

PROJETO DE LEI N° 2719.09, 19 DE MAIO DE 2022.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Suplementares no
Orçamento Municipal vigente e
aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do
Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Créditos
Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$
230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), assim classificados:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;
12.122.0012.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-PJ(807)....R\$ 20.000,00
12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-PJ(818)....R\$ 40.000,00
12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-PJ(829)....R\$ 30.000,00

02 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO:

12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo(851).....R\$ 40.000,00
3.3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Locomoção(852)..R\$ 100.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 230.000,00
T O T A L.....R\$ 230.000,00

Art.2° - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares
abertos no artigo precedente, servirá de recurso:

A) O Superávit Financeiro MDE 2021.....R\$ 70.000,00
B) O Superávit Financeiro Salário Educação 2021.....R\$ 140.000,00
C) Excesso da Arrecadação MDE.....R\$ 20.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 230.000,00

T O T A LR\$ 230.000,00

Art. 3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de maio de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2710.09/2022.
Ao Projeto de Lei Nº 2719.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Créditos Suplementares, para restabelecer rubricas orçamentárias pelas quais decorrem despesas da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Para pagamento de serviços de estagiários na área de educação, contratados para atuar no Sistema Municipal de Ensino. Os valores suplementados são oriundos do Ministério da Educação, da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Salientamos que essa forma de contratação é adequada e menos onerosa, considerando que o estágio não caracteriza vínculo com o Município. Ainda há de se considerar que essa prática beneficia estudantes universitários, inserindo-os no mercado de trabalho;

02 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO:

Para custear serviços de transporte escolar de estudantes. Os recursos suplementados são oriundos Do Ministério da Educação, do Salário Educação e, conforme sistemática do MEC, poderão ser remanejados para custear as despesas com deslocamento de alunos. O Salário Educação trata-se de uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal